



ESTADO DO CEARÁ

« PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA »

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei Nº 232/95 30 de outubro de 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará,  
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA decretou  
e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício  
financeiro de 1996, no valor de R\$ 2.578.138,27 (DOIS MILHÕES  
QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E  
SETE VINTE SETE CENTAVOS).

Art. 2º - As Receitas decorrente da arrecadação de  
tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas  
na legislação vigente, discriminadas no Anexo II em anexo a esta  
Lei, são estimadas com os seguintes desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.008.057,27
- Receita Tributária	R\$	15.474,88
- Receita de Patrimonial	R\$	1.310,34
- Receita de Serviço	R\$	4.055,94
- Transferências Correntes	R\$	986.806,10
- Outras Receitas Correntes	R\$	410,46
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.570.080,00
- Alienação de Bens	R\$	2.495,92
- Transferências de Capital	R\$	1.567.272,66
- Outras Transf. de capital	R\$	311,97
TOTAL GERAL .....	R\$	2.578.138,27

Art. 3º - A DESPESA fixada à conta de recursos  
previstos nesta lei, observada a programação constante do anexo  
I, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento.

- CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$	224.880,03
- GABINETE DO PREFEITO .....	R\$	169.102,80
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..	R\$	176.138,45
- SECRETARIA DE FINANÇAS .....	R\$	202.253,24
- SEC. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS..	R\$	703.152,62

  
1



ESTADO DO CEARÁ

« **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA** »

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	587.117,39
- SECRETARIA DE SAÚDE .....	R\$	254.154,30
- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	61.339,44
- RESERVA DE CONTIGENCIA .....	R\$	200.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 2.578.138,27

Art. 4º - Fica o Poder Municipal autorizado a:

I - Designar órgão centrais para movimentar dotações atribuídas as necessidades orçamentárias;

II - Suplementar projetos e atividades financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março, de 1964;

III - Suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos proveniente de operações de créditos;

IV - suprimido;

V - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

VI - Abrir crédito suplementar à conta de recursos de operações de créditos observando os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício de 1995 aos extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167, da Constituição Federal, serão classificadas em conformidade com a classificação no presente projeto de lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de Mil Novecentos e Noventa e Seis).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, 30 DE OUTUBRO DE 1995

  
AFONSO TAVARES LEITE  
- Prefeito Municipal -